

0088 2017



Ata de Registro de Preços nº: \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

**Processo nº: 092.001059/2017**

**Licitação: Pregão Eletrônico nº 046/2017-CAESB**

Validade: 12 (doze) meses, a partir da publicação no DODF.

PUBLICADO NO DODF  
Nº 210 em 1 / 11 / 14  
Páginas (s) 114

Aos 30 dias do mês de outubro do ano de 2017, na CAESB, registra-se o(s) preço(s) da(s) empresa(s) abaixo identificada(s) para eventual fornecimento do Objeto, nos termos do Artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, combinado com a Lei Distrital nº 938/95, Lei Distrital nº 2.340/99 e os Decretos Distritais nº 21.928/2001 e 36.519/2015 e as demais Normas Legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº **046/2017**, que foi publicado no DODF nº 194, de 09/10/2017, página nº 55 e a respectiva homologação, conforme fls. 663 a 672 do **Processo nº 092.001059/2017**, observadas as condições do edital que integra este instrumento de Registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

#### **Cláusula I - Do objeto**

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços dos produtos especificados no Anexo IV do edital do **Pregão Eletrônico nº 046/2017**, que passa a fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentada pela licitante, conforme consta nos autos do **Processo nº: 092.001059/2017**

1.2. Ficarão registrados no CADASTRO DE RESERVA, Anexo II desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, quando houver, os fornecedores que aceitarem cotar o fornecimento dos materiais com preço igual ao do(s) vencedor(es) da licitação, nos termos do art. 14 do Decreto Distrital nº 36.519/2015.

1.3. O Sistema de Registro de Preços não obriga a compra, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo IV do edital e nesta Ata de Registro de Preços, podendo a Administração promover a aquisição em unidades de acordo com suas necessidades.

#### **Cláusula II - Da Validade do Registro de Preços**

2.1. O Registro de Preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no DODF.

#### **Cláusula III - Da Administração da presente Ata de Registro de Preços**

3.1. A CAESB exercerá a fiscalização através da Superintendência de Logística - SLG e para esse fim designa o empregado **Werley Soares Santana, matrícula nº 49.719-3**, para Gestor/Fiscal, podendo sustar o fornecimento de qualquer material que esteja sendo entregue em desacordo com as especificações e condições estabelecidas.



"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL  
Av. Sibiruna - Lotes 13 a 21 - Centro de Gestão Águas Emendadas  
CEP 71.928-720 - Águas Claras DF  
TEL. (061) 3213-7117 - FAX 3213-7116

#### **Cláusula IV - Das condições de participação**

4.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada, para a aquisição do respectivo objeto, pela CAESB.

4.1.1. A utilização referida neste item só será possível se o consumo da quantia estimada no Anexo IV do edital e desta Ata não tiver sido esgotado para o período.

#### **Cláusula V - Do preço, especificação e consumo.**

5.1. As partes estimam o valor desta Ata **em R\$ 171.986,90 (cento e sessenta e um mil, novecentos e oitenta e seis reais e noventa centavos) para o(s) item(ns) 17, 34, 35, 36, 37, 38, 46, 47, 48 e 49** do objeto descrito no edital, conforme especificação/descrição, quantidade, unidade, marca/fabricante e preço unitário estabelecidos no Anexo I desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (Pregão Eletrônico - Quadro de Classificação e Economia).

5.2. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do registro, admitida revisão quando houver desequilíbrio de equação econômico-financeiro inicial da ata, nos termos da legislação que rege a matéria.

#### **Cláusula VI - Do local e prazo de entrega**

6.1. O local de entrega será no Almoarifado Central da CAESB, localizado no SIA, Trecho 1, Área Especial, via EPTG, em Brasília – DF, de acordo com o previsto no edital, em até **30 (trinta) dias consecutivos**, a contar da data de recebimento e/ou retirada da Nota de Empenho, e/ou pedido de fornecimento ao detentor/representante legal.

#### **Cláusula VII - Do pagamento e atualização monetária**

7.1. O pagamento e atualização monetária será na forma prevista no edital da licitação que deu origem a esta Ata.

#### **Cláusula VIII - Do contrato**

8.1. Durante o prazo de validade do registro, a(s) empresa(s) detentora(s) poderá(ão) ser convidada(s) a firmar contrato de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e as determinações contidas na legislação pertinente.

8.2. O contrato de fornecimento será sempre representado pela Nota de Empenho, ou instrumento equivalente, e a sua celebração será formalizada pelo recebimento ou retirada pela detentora da Ata de Registro de Preços;

8.3. Aplica-se aos contratos de fornecimento decorrentes de Registro de Preços o disposto no Capítulo III, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas respectivas alterações posteriores, no que couber.



### **Cláusula IX - Das condições de fornecimento**

- 9.1. Cada compra deverá ser efetuada mediante autorização do gestor do Registro de Preços;
- 9.2. O(s) fornecedor(es) se obriga(m) a manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no edital da licitação que deu origem a esta Ata, especialmente às especificadas no Anexo IV do referido edital;
- 9.3. Serão de responsabilidade do(s) concorrente(s) que tiver(em) seu(s) preço(s) registrado(s) o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídos por força da lei, relacionados com o cumprimento do presente edital e com as obrigações assumidas na Ata de Registro de Preços.

### **Cláusula X - Das penalidades**

- 10.1. Pelo descumprimento de quaisquer Cláusulas ou condições do presente Pregão, serão aplicadas as penalidades estabelecidas no edital Pregão Eletrônico.

### **Cláusula XI - Dos Reajustamentos de Preços**

- 11.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do Registro, admitida revisão quando houver desequilíbrio de equação econômico-financeiro inicial a Ata, nos termos da legislação que rege a matéria;
- 11.2. O reajustamento dos Preços Registrados somente será possível se autorizado por alteração das normas federais pertinentes à política econômica.

### **Cláusula XII - Do cancelamento da Ata de Registro de Preços**

- 12.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
- 12.1.1. Pela CAESB, mediante comunicação da unidade requisitante, quando:
- 12.1.2. A(s) detentora(s) não cumprir(em) as obrigações dela constantes;
- 12.1.3. A(s) detentora(s) não retirar(em) a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua(s) justificativa(s);
- 12.1.4. A(s) detentora(s) der(em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente deste instrumento de Registro de Preços, em algumas hipóteses previstas no Artigo 78, Inciso I a XII e XVII, da Lei Federal nº 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;
- 12.1.5. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de Registro;



12.1.6. Os Preços Registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

12.1.7. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

12.2. Pela(s) detentora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar(em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no Artigo 78, Incisos XIV e XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores.

12.2.1. A solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos Preços Registrados deverá ser dirigida à Superintendência de Logística - SLG, facultada a ela a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

12.3. Ocorrendo o cancelamento do Registro de Preços ou desta Ata, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo este ser anexado ao processo que tiver dado origem ao Registro de Preços.

12.3.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) detentora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Distrito Federal, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o Preço Registrado a partir da última publicação.

12.3.2. Fica estabelecido que a(s) Detentora(s) da Ata, deverá(ão) comunicar imediatamente à CAESB, qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.

### **Cláusula XIII - Das alterações**

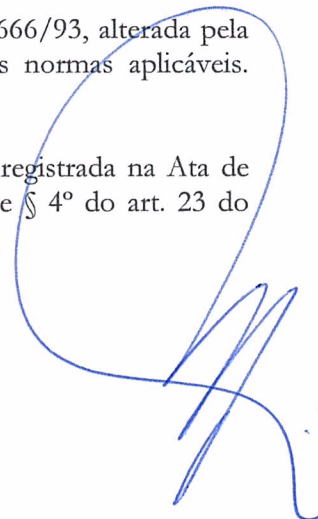
13.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

### **Cláusula XIV - Das disposições finais**

14.1. Integram esta Ata, o edital de **Pregão Eletrônico nº 046/2017** e seus Anexos, as propostas com preços, especificações, quantidades, por item.

14.2. O(s) caso(s) omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94 e pela Lei Federal nº 9.648/98, e, com as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

14.3. As adesões ficarão limitadas ao quádruplo do quantitativo de cada item registrada na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, conforme § 4º do art. 23 do Decreto nº 34.509/2013.



E por estarem assim justos e compromissados, foi lavrado este instrumento que, após lido, conferido e achado conforme vai assinada a presente ata, pelas partes, na presença das testemunhas abaixo.

CAESB - PRESIDÊNCIA

Maurício Luduvico  
Presidente

**COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL**

CNPJ: 00.082.024/0001-37

ENDEREÇO: Av. Sibipiruna, lotes 13/21 - Águas Claras- Brasília/DF

CAESB-Diretoria de Suporte ao Negócio-DS

Fábio Albernaz Ferrelira  
Diretor

**COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL**

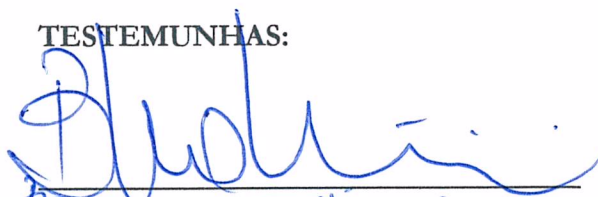
**EMPRESA: BELLAGI COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - ME.**

CNPJ: 13.661.975/0001-02

ENDEREÇO: RUA SANTOS AMARO, 380, 9º ANDAR CONJUNTOS 905/906 - BELA VISTA - SÃO PAULO/SP

REPRESENTANTE LEGAL: WILLIAM PINHEIRO BARBOSA

**TESTEMUNHAS:**

  
DEIVITO MALCO DE OLIVEIRA - CPF: 066.554.868-07.

13.661.975/0001-02  
BELLAGI COMÉRCIO E  
REPRESENTAÇÕES LTDA-ME

Rua Santo Amaro, nº380 Conj. 906  
Bela Vista CEP: 01315-000

SÃO PAULO-SP

Havendo irregularidade neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção no telefone 0800-6449060. (Decreto n.º 34.031/12 - GDF)

PRJ/PEMA



"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

**COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL**

Av. Sibipiruna - Lotes 13 a 21 - Centro de Gestão Águas Emendadas  
CEP 71.928-720 - Águas Claras DF  
TEL. (061) 3213-7117 - FAX 3213-7116